

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2026**DADOS DO AVISO**

Lajes/RN, 17 de setembro de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02007.000007/2026**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP); Decreto Municipal 11/2023-GP.**DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO****Até o dia 23/09/2026, às 17h.****REFERÊNCIA DE HORÁRIO****Horário de Brasília - DF****ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**licitacao@lajes.rn.gov.br

O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL**, em conformidade com o disposto do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a **Aquisição de equipamentos, instrumentos e acessórios veterinários e hospitalares destinados à estruturação e ao funcionamento do consultório veterinário da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Animal - SEMAPA**, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos, objetivando obter a melhor proposta, conforme Aviso detalhado, Termo de Referência e Anexos, disponíveis no site: <https://lajes.rn.gov.br/>, <https://pncp.gov.br/app/editais>, ou solicitando pelo e-mail mencionado acima.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2026

1. REGÊNCIA LEGAL

1.1. As contratações através de dispensa de licitação no Município de Lajes/RN são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75.
- b) Decreto Municipal 11/2023-GP.

2. OBJETO:

2.1. Aquisição de equipamentos, instrumentos e acessórios veterinários e hospitalares destinados à estruturação e ao funcionamento do consultório veterinário da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Anima - SEMAPA.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

4.1. As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas nos anexos deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1. **PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir do dia subsequente

da data de publicação na imprensa oficial.

5.2. A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados:

5.2.1. Via e-mail, para o endereço eletrônico: licitacao@lajes.rn.gov.br, fazendo referência no assunto do e-mail à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/ 2026.

5.3. A não apresentação dos documentos de habilitação no prazo indicado, implicará na inabilitação da proposta.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. O ANEXO II DEVERÁ SER UTILIZADO PREFERENCIALMENTE PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, devendo este ser digitado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

6.2. Deverão estar consignados na proposta:

6.2.1. A denominação da pessoa jurídica, número do CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail da licitante, local e data;

6.2.2. Preços unitário e total dos itens em algarismos com no máximo duas casas decimais, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente dispensa de licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

6.2.3. Indicação de marca, modelo/referência (no que for aplicável) dos itens ofertados;

6.2.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

6.3. Declaração impressa na proposta de que:

(a) Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta dispensa de licitação;

(b) Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Aviso e Anexos, relativos à dispensa de licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

(c) Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do aviso).

6.4. Não serão admitidas, posteriormente à apresentação das propostas comerciais, alegações de enganos, erros ou distrações, como justificativas para desistência ou quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.5. O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas

casas decimais.

6.6. Os preços deverão ser compatíveis com o valor estimado da contratação. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor global superior ao estimado para a contratação, que forem consideradas inexequíveis, ou que apresentarem valores unitários superiores aos preços máximos por item estabelecidos no Anexo III deste Aviso.

6.6.1. Os valores unitários máximos admitidos para cada item encontram-se fixados no Anexo III deste Aviso, sendo que a soma desses valores unitários máximos corresponde ao valor global máximo estimado para a contratação. O licitante deverá respeitar ambos os limites — unitário por item e global —, sob pena de desclassificação.

6.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do objeto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência.

8. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.1.1. Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

8.2. Verificadas as condições de participação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e em seus anexos.

8.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.3.1. conter vícios insanáveis;

8.3.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

8.3.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.3.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

8.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

9. FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

9.1.1. Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a publicação do ato que autoriza a contratação direta, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O contratado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o *Termo de Contrato* **OU** *aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

10.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

11. PENALIDADES

11.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21.

11.1.1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

11.2. Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido neste aviso, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

11.3. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

11.4. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste aviso de dispensa de licitação, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 10.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida

e peculiaridades do caso em concreto.

11.5. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

11.5.1. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

11.5.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

11.5.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

11.5.4. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

11.5.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

11.6. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao setor de licitações.

11.7. Não serão conhecidos recursos enviados por qualquer outro meio se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

11.8. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste aviso de dispensa de licitação.

11.9. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.10. São aplicáveis à presente dispensa de licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

11.11. A aplicação das penalidades não impede o município de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela licitante fornecedora.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O agente de contratação poderá, a qualquer tempo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive quanto à proposta de preços e à documentação de habilitação, podendo solicitar ao interessado a apresentação de documentos e informações adicionais no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação ou inabilitação, conforme o caso. A diligência destina-se exclusivamente à correção de erros materiais ou formais que não alterem o conteúdo, a essência ou os valores da proposta apresentada, não sendo cabível para fins de adequação ou reformulação de preços.

12.2. O Interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

12.3. O presente Aviso poderá ser revogado, no todo ou em parte, por conveniência

administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

12.4. O presente Aviso poderá ser anulado, no todo ou em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso não gera direito a indenização.

12.5. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.

12.6. Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara, sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

12.7. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

12.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

12.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

12.9.1. Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

- a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial

Lajes/RN, em 17 de setembro de 2026.

GILSON DAMASCENO NUNES
Secretário de Meio Ambiente e Proteção Animal



LAJES
 PREFEITURA

SEPLAN
 Secretaria Municipal
 de Planejamento

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES, EXCETO TIC

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos, instrumentos e acessórios veterinários e hospitalares destinados à estruturação e ao funcionamento do consultório veterinário da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Anima - SEMAPA., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Objeto/Especificação Técnica	Un. de Medida	Quantidade	Valor Unit.
1	Balança Digital de Plataforma 150kg com Bateria Com Coluna, Com Haste, Com Pedestal, Com Mastro - Bivolt com bateria. Pé nivelador com Regulagem de Altura Estrutura em ferro Início de pesagem a partir de 50 gramas Calibrada e Regulada para capacidade total de até 200KG Painele todo digital Função TARA Com 3 display frontal: Peso, Valor Unitário, Valor Total Teclado Alfa Numérico - Pesa e calcula o valor Dimensões da plataforma: 30cm. Largura por 40cm. Comp. - 13cm. altura Altura da Coluna 70cm. Entrada AC 110/220 (bivolt); Função autodesliga para economizar energia; Preferência em uso somente na bateria, luz somente para carregá-la, assim aumenta a vida útil da bateria.	UND	1,000000	0,00
2	UNICA MESA CIRÚRGICA VETERINÁRIA ATENDE OS REQUISITOS SANITÁRIOS 100% AÇO INOX, COM 01 BALDE EM ALUMINIO para cachorros de pequeno, médio e grande porte. Características Linha: industrial Veterinária Dimensão: 98 x 60 x 88 cm (C x L x A) Qualidade: Aço Inox Tampo Superior: Com vincos em chapa 0,80 mm Pés: Tubo 30x30 mm e sapata nylon Dreno: Furo Lateral para escoamento Suporte para soro	UND	1,000000	0,00
3	Estetoscópio profissional veterinário, tipo acústico, com campânula dupla em aço inoxidável ou material de resistência equivalente, diafragma de alta sensibilidade, olivas macias e anatômicas, tubo flexível de alta durabilidade, comprimento mínimo de 65 cm, destinado à ausculta cardiopulmonar e avaliação clínica de animais de pequeno, médio e grande porte, permitindo adequada captação de sons de alta e baixa frequência, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UND	2,000000	0,00
4	Termômetro Digital Veterinário, cor azul, digital	UND	2,000000	0,00
5	Conjunto de 3 Focinheiras Gato Nylon P, M, G Tamanho: Pequeno; Médio; Grande Comprimento da alça de pescoço: 1. Raças recomendadas: gatos. Adequado para uma circunferência do focinho de 1cm. cor preta, Com fecho ajustável, Sim Comprimento da correia do focinho, 1 cm	UND	1,000000	0,00
6	Kit 5 Focinheiras Para Cachorros Material resistente de PVC. Com fecho ajustável para melhor ajuste. Tipo de focinheira, Trompeta Material, PVC Raças recomendadas, pequena e grande Com fecho ajustável, Sim É adequado para beber, Não É adequado para ofegar, Não É adequado para comer, Não	UND	1,000000	0,00
7	Lixeira com Pedal em Aço Inox Acabamento, 12 Litros, cor grafite, Comprimento, 25,5 cm Largura, 25,5 cm Altura, 40 cm Peso, 1,97 kg	UND	1,000000	0,00

Rua Ramiro Pereira da Silva, 162- Centro
 CEP: 59535-000 - LAJES - RN

Assinatura Eletrônica: b428a90596603c8db8dc30672f3b30c60bda4f50d71d1f488274db035556a970b





LAJES
PREFEITURA

SEPLAN
Secretaria Municipal
de Planejamento

	Materiais da estrutura,Aço inoxidável Material da tampa,Aço inoxidável Tipos de aberturas,Com pedal Lugar de colocação,De piso É de embutir,Não Forma,Circular Com bordas arredondadas e Com sensor de proximidade			
8	Kit Dispenser Papel Toalha E Saboneteira Sabonete Líquido, Modelo, Dispenser Suporte Porta Papel Interfolhado, Sabonete Líquido Alcool Gel De Parede Compacta, Altura x Largura x Profundidade 14.7 cm x 24.5 cm x 12 cm, Material,Termoplástico Tipo de sistema,Manual Tipos de montagens, Colocado Dupla Fase, Parafusada Com trava de segurança Capacidade de toalhas, 300	UND	1,000000	0,00
9	Dispenser Álcool em Gel – Líquido, Nobre, Para sabonetes líquidos, Capacidade em volume,800 mL Material,Plástico Tipos de produtos compatíveis,Sabonete, Álcool em gel Consistências do produto ,Líquido, Gel Tipo de dosagem,Válvula Tipo de instalação,Dispenser Com viseira,Sim Com chave de segurança, sim Altura x Comprimento x Largura: 28 cm x 11.5 cm x 11.5 cm Peso, 346 g	UND	1,000000	0,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo a comparação entre propostas com base em critérios técnicos e comerciais padronizados.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação será até o final do exercício financeiro vigente, contados do Termo de Contratação Direta.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos:

2.2. A presente contratação tem por finalidade promover a estruturação e o adequado funcionamento do consultório veterinário vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal – SEMAPA, garantindo condições técnicas e operacionais para a realização de atendimentos clínicos, procedimentos ambulatoriais, avaliações sanitárias, ações preventivas e demais atividades relacionadas à proteção e ao bem-estar animal no âmbito do Município de Lajes/RN.

2.3. A implantação do consultório veterinário representa importante instrumento de fortalecimento das políticas públicas de proteção animal, possibilitando o atendimento de animais em situação de vulnerabilidade, abandono, maus-tratos ou sob tutela temporária do Poder Público, bem como o suporte às ações de controle populacional, vigilância em saúde e educação ambiental. A inexistência ou insuficiência dos equipamentos e instrumentos necessários compromete a qualidade dos atendimentos, limita a execução dos serviços e dificulta o cumprimento das atribuições institucionais da Secretaria.

Rua Ramiro Pereira da Silva, 162– Centro
CEP: 59535-000 – LAJES – RN

Assinatura Eletrônica: b428a90596603cdb8dc30672f3b30c60bda4f50d71d1f488274db035556a970b





LAJES
PREFEITURA

SEPLAN
Secretaria Municipal
de Planejamento

2.4. *Nesse contexto, torna-se necessária a aquisição de equipamentos, instrumentos e acessórios veterinários e hospitalares indispensáveis ao funcionamento da unidade, tais como mesa cirúrgica veterinária, balança de pesagem animal, estetoscópios, termômetros, focinheiras, lixeiras e dispenser para acondicionamento e higienização dos ambientes. Esses itens são essenciais para garantir a segurança dos procedimentos, o adequado manejo dos animais, a observância das normas sanitárias vigentes e a prestação de serviços com eficiência, qualidade e segurança.*

2.5. *Os quantitativos foram definidos considerando a estrutura inicial do consultório veterinário municipal e a necessidade mínima de equipamentos para o desenvolvimento das atividades planejadas, observando-se a capacidade operacional da unidade, a natureza dos atendimentos a serem realizados e a demanda estimada dos serviços.*

2.6. *A contratação encontra respaldo no interesse público, uma vez que contribuirá para a ampliação e melhoria dos serviços de assistência veterinária prestados pelo Município, fortalecendo as ações de saúde única, que integram a saúde animal, humana e ambiental, promovendo maior proteção aos animais e melhores condições de atendimento à população. Dessa forma, a aquisição pretendida mostra-se necessária, adequada e compatível com os objetivos institucionais da Administração Municipal.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. *A solução consiste na aquisição de equipamentos, instrumentos e acessórios veterinários destinados à estruturação e ao funcionamento do consultório veterinário da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal – SEMAPA. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, possuir qualidade, durabilidade e atender às especificações técnicas estabelecidas pela Administração.*

3.2. *A contratação visa proporcionar condições adequadas para a realização de atendimentos clínicos, procedimentos ambulatoriais, contenção de animais e ações de higiene e organização do ambiente, garantindo segurança, eficiência e conformidade com as normas sanitárias aplicáveis.*

3.3. *As especificações técnicas e quantitativos dos itens serão detalhados no Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. *Os bens a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização, acondicionados adequadamente e em perfeitas condições de funcionamento*

4.2. *Os produtos deverão atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência, observando padrões de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho compatíveis com as necessidades da Administração.*

4.3. *Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados dos respectivos manuais de operação, certificados e garantias do fabricante, quando aplicáveis.*

Rua Ramiro Pereira da Silva, 162– Centro
CEP: 59535-000 – LAJES – RN

Assinatura Eletrônica: b428a90596603cdb8dc30672f3b30c60bda4f50d71d1f488274db035556a970b





LAJES
PREFEITURA

SEPLAN
Secretaria Municipal
de Planejamento

4.4. A contratada deverá responsabilizar-se pela substituição de qualquer item que apresente defeito de fabricação, avaria, divergência em relação às especificações exigidas ou qualquer irregularidade constatada durante o recebimento.

4.5. Os bens deverão ser entregues no prazo, local e condições estabelecidos no Termo de Referência, observando as normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis.

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **10(dez) dias**, contados da emissão da ordem de compra.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço **Rua do gavião, nº 41, Centro CEP: 59.535-000 – LAJES/RN.**

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.

Rua Ramiro Pereira da Silva, 162– Centro
CEP: 59535-000 – LAJES – RN

Assinatura Eletrônica: b428a90596603cdb8dc30672f3b30c60bda4f50d71d1f488274db035556a970b



LAJES
PREFEITURA

SEPLAN
Secretaria Municipal
de Planejamento

5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Rua Ramiro Pereira da Silva, 162– Centro
CEP: 59535-000 – LAJES – RN

Assinatura Eletrônica: b428a90596603cdb8dc30672f3b30c60bda4f50d71d1f488274db035556a970b





LAJES
PREFEITURA

SEPLAN
Secretaria Municipal
de Planejamento

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



LAJES
PREFEITURA

SEPLAN
Secretaria Municipal
de Planejamento

6.16.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



LAJES
PREFEITURA

SEPLAN
Secretaria Municipal
de Planejamento

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (*cinco décimos por cento*) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no



LAJES
PREFEITURA

SEPLAN
Secretaria Municipal
de Planejamento

caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Rua Ramiro Pereira da Silva, 162– Centro
CEP: 59535-000 – LAJES – RN

Assinatura Eletrônica: b428a90596603cdb8dc30672f3b30c60bda4f50d71d1f488274db035556a970b



LAJES
PREFEITURA

SEPLAN
Secretaria Municipal
de Planejamento

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua Ramiro Pereira da Silva, 162– Centro
CEP: 59535-000 – LAJES – RN

Assinatura Eletrônica: b428a90596603cdb8dc30672f3b30c60bda4f50d71d1f488274db035556a970b





LAJES
PREFEITURA

SEPLAN
Secretaria Municipal
de Planejamento

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1 o prazo de validade;
- 8.12.2 a data da emissão;
- 8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5 o valor a pagar; e
- 8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

Prazo de pagamento

8.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Forma de pagamento

8.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



LAJES
PREFEITURA

SEPLAN
Secretaria Municipal
de Planejamento

8.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. *O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 em razão do valor estimado da contratação encontrar-se dentro do limite legal estabelecido para dispensa de licitação, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.*

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será *integral*.

CrITÉRIOS de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a

Rua Ramiro Pereira da Silva, 162– Centro
CEP: 59535-000 – LAJES – RN

Assinatura Eletrônica: b428a90596603cdb8dc30672f3b30c60bda4f50d71d1f488274db035556a970b



LAJES
PREFEITURA

SEPLAN
Secretaria Municipal
de Planejamento

cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Rua Ramiro Pereira da Silva, 162– Centro
CEP: 59535-000 – LAJES – RN

Assinatura Eletrônica: b428a90596603cdb8dc30672f3b30c60bda4f50d71d1f488274db035556a970b



LAJES
PREFEITURA

SEPLAN
Secretaria Municipal
de Planejamento

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

9.23. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.24. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.25. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.26. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.27. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Setor Orçamentário da Secretaria Municipal de Planejamento.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Rua Ramiro Pereira da Silva, 162– Centro
CEP: 59535-000 – LAJES – RN

Assinatura Eletrônica: b428a90596603cdb8dc30672f3b30c60bda4f50d71d1f488274db035556a970b



LAJES
PREFEITURA

SEPLAN
Secretaria Municipal
de Planejamento

Lajes/RN, 25 de junho de 2026

José Everson Venâncio da Silva
Equipe de Planejamento
Matrícula: 2062

Raimundo Denilson Barbosa
Equipe de Planejamento
Matrícula: 937

Gilson Damasceno Nunes
Secretário de Meio Ambiente e Proteção Animal
Matrícula: 092

Rua Ramiro Pereira da Silva, 162– Centro
CEP: 59535-000 – LAJES – RN

Assinatura Eletrônica: b428a90596603cdb8dc30672f3b30c60bda4f50d71d1f488274db035556a970b



LAJES
PREFEITURA

SEPLAN
Secretaria Municipal
de Planejamento

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação decorrente deste procedimento será formalizada mediante a emissão do respectivo ato administrativo de contratação direta (**Termo de Dispensa ou Termo de Inexigibilidade**), acompanhado de **Nota de Empenho, Ordem de Compra, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento equivalente**, que substituirá o termo de contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.2. A emissão do instrumento substitutivo ao contrato autoriza a execução do objeto, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada pelo contratado e nos demais documentos que integram o processo administrativo.

1.3. O contratado vincula-se integralmente às condições da contratação, inclusive quanto às obrigações, prazos, condições de entrega, sanções administrativas e demais disposições previstas na Lei nº 14.133/2021.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência da contratação iniciará com a emissão do respectivo instrumento substitutivo ao contrato, nos termos deste Anexo, e permanecerá válida até **31 de dezembro do exercício financeiro em que ocorrer sua formalização**, observada a completa execução do objeto e o adimplemento das obrigações das partes.

2.2. Caso a entrega do objeto seja concluída antes do término da vigência, considerar-se-ão mantidas apenas as obrigações remanescentes relacionadas ao recebimento, pagamento, eventual aplicação de sanções e demais efeitos administrativos decorrentes da contratação.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às

Rua Ramiro Pereira da Silva, 162– Centro
CEP: 59535-000 – LAJES – RN

Assinatura Eletrônica: b428a90596603cdb8dc30672f3b30c60bda4f50d71d1f488274db035556a970b





LAJES
PREFEITURA

SEPLAN
Secretaria Municipal
de Planejamento

suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O contratado deve cumprir integralmente as obrigações constantes do Termo de Referência, deste Anexo e de sua proposta, assumindo os riscos e despesas necessários à perfeita execução do objeto.

4.2. Constituem obrigações do contratado:

4.2.1. Executar o objeto conforme especificações, prazos e condições estabelecidos pela Administração;

4.2.2. Responsabilizar-se pela qualidade do objeto fornecido ou serviço prestado, respondendo por vícios, defeitos ou incorreções, nos termos da legislação aplicável;

4.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, qualquer item ou serviço que apresente irregularidades, defeitos ou desconformidade com as especificações exigidas;

4.2.4. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto ou o cumprimento dos prazos estabelecidos;

4.2.5. Atender às solicitações, orientações e determinações da fiscalização ou do gestor responsável pela contratação;

4.2.6. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações legais decorrentes da execução do objeto, não transferindo à Administração qualquer responsabilidade por seu inadimplemento;



LAJES
PREFEITURA

SEPLAN
Secretaria Municipal
de Planejamento

- 4.2.7. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento;
- 4.2.8. Apresentar, para fins de pagamento, a documentação fiscal exigível, bem como comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, quando solicitado pela Administração;
- 4.2.9. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação, sem prejuízo da fiscalização exercida pelo Município;
- 4.2.10. Cumprir a legislação federal, estadual e municipal aplicável à execução do objeto, inclusive normas de segurança, saúde e proteção ao trabalho, quando cabíveis;
- 4.2.11. Guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em razão da contratação, quando aplicável;
- 4.2.12. Observar a legislação relativa à proteção de dados pessoais, quando aplicável;
- 4.2.13. Não utilizar mão de obra em desacordo com a legislação trabalhista, especialmente quanto à vedação do trabalho infantil, trabalho forçado ou condições degradantes de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.3.3 Indenizações e multas.

5.4. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

Rua Ramiro Pereira da Silva, 162– Centro
CEP: 59535-000 – LAJES – RN

Assinatura Eletrônica: b428a90596603cdb8dc30672f3b30c60bda4f50d71d1f488274db035556a970b





LAJES
PREFEITURA

SEPLAN
Secretaria Municipal
de Planejamento

5.5. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. FORO

7.1. Fica definido o Foro na Comarca de Lajes/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES
02 - TR - CONSULTORIO VETERINARIO

Colaboradores que assinaram	CPF/CNPJ	Assinado em	Válidado por Biometria
GILSON DAMASCENO NUNES	***.223.5**-**	25/06/2026 às 11:44:32	
JOSÉ EVERSON VENÂNCIO DA SILVA	***.211.7**-**	25/06/2026 às 11:46:11	
RAIMUNDO DENILSON BARBOSA	***.022.7**-**	25/06/2026 às 11:44:19	

As assinaturas emitidas pelo **eSipe** são classificadas como assinatura eletrônica avançada nos parâmetros da **Lei Federal 14.063/2020** e possui sua validade jurídica plena, inclusive perante atos de entes públicos, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal no **RE 2159442PR** (2024/0267355-0).

A identidade deste documento é:

AE5AB799FD9800FB48F30E1DDBFF816383F750AF2B0A98CDB04C06D5F4C37BBF

Escaneie o QrCode abaixo para obter a validade do documento:



<https://esipe.com.br/verificacao/100481/AE5AB799FD9800FB48F30E1DDBFF816383F750AF2B0A98CDB04C06D5F4C37BBF>



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN
 Ref. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02007.000007/2026.
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2026

PROPONENTE			
Razão Social/Nome:			
Logradouro:		Nº	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Tel:
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
REPRESENTANTE LEGAL:			
Nome completo:		Cargo:	
RG do representante:		CPF do representante:	

Objeto: Aquisição de equipamentos, instrumentos e acessórios veterinários e hospitalares destinados à estruturação e ao funcionamento do consultório veterinário da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Animal - SEMAPA.

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo
1 - 0023907 - Balança Digital de Plataforma 150kg com Bateria Com Coluna, Com Haste, Com Pedestal, Com Mastro - Bivolt com bateria. Pé nivelador com Regulagem de Altura Estrutura em ferro Início de pesagem a partir de 50 gramas Calibrada e Regulada para capacidade total de até 200KG Painel todo digital Função TARA Com 3 display frontal: Peso, Valor Unitário, Valor Total Teclado Alfa Numérico - Pesa e calcula o valor Dimensões da plataforma: 30cm. Largura por 40cm. Comp. - 13cm. altura Altura da Coluna 70cm. Entrada AC 110/220 (bivolt); Função autodesliga para economizar energia; Preferência em uso somente na bateria, luz somente para carregá-la, assim aumenta a vida útil da bateria.	UND	1,000000	R\$ 2.648,88
2 - 0023908 - UNICA MESA CIRÚRGICA VETERINÁRIA ATENDE OS REQUISITOS SANITÁRIOS 100% AÇO INOX, COM 01 BALDE EM ALUMINIO para cachorros de pequeno, médio e grande porte. Características Linha: industrial Veterinária Dimensão: 98 x 60 x 88 cm (C x L x A) Qualidade: Aço Inox Tampo Superior: Com vincos em chapa 0,80 mm Pés: Tubo 30x30 mm e sapata nylon Dreno: Furo Lateral para escoamento Suporte para soro	UND	1,000000	R\$ 1.488,05
3 - 0023909 - Estetoscópio profissional veterinário, tipo acústico, com campânula dupla em aço inoxidável ou material de resistência equivalente, diafragma de alta sensibilidade, olivas macias e anatômicas, tubo flexível de alta durabilidade, comprimento mínimo de 65 cm, destinado à ausculta cardiopulmonar e avaliação clínica	UND	2,000000	R\$ 323,41

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro
 CEP: 59535-000 – LAJES – RN

Assinatura Eletrônica: b428a90596603cdb8dc30672f3b30c60bda4f50d71d1f488274db035556a970b



de animais de pequeno, médio e grande porte, permitindo adequada captação de sons de alta e baixa frequência, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.			
4 - 0023910 - Termômetro Digital Veterinário, cor azul, digital	UND	2,000000	R\$ 117,73
5 - 0023911 - Conjunto de 3 Focinheiras Gato Nylon P, M, G Tamanho: Pequeno; Médio; Grande Comprimento da alça de pescoço: 1. Raças recomendadas: gatos. Adequado para uma circunferência do focinho de 1cm. cor preta, Com fecho ajustável, Sim Comprimento da correia do focinho, 1 cm	UND	1,000000	R\$ 44,54
6 - 0023912 - Kit 5 Focinheiras Para Cachorros Material resistente de PVC. Com fecho ajustável para melhor ajuste. Tipo de focinheira, Trompete Material, PVC Raças recomendadas, pequena e grande Com fecho ajustável, Sim É adequado para beber, Não É adequado para ofegar, Não É adequado para comer, Não	UND	1,000000	R\$ 89,28
7 - 0023913 - Lixeira com Pedal em Aço Inox Acabamento, 12 Litros, cor grafite, Comprimento, 25,5 cm Largura, 25,5 cm Altura, 40 cm Peso, 1,97 kg Materiais da estrutura, Aço inoxidável Material da tampa, Aço inoxidável Tipos de aberturas, Com pedal Lugar de colocação, De piso É de embutir, Não Forma, Circular Com bordas arredondadas e Com sensor de proximidade	UND	1,000000	R\$ 218,53
8 - 0023914 - Kit Dispenser Papel Toalha E Saboneteira Sabonete Líquido, Modelo, Dispenser Suporte Porta Papel Interfolhado, Sabonete Líquido Alcool Gel De Parede Compacta, Altura x Largura x Profundidade 14.7 cm x 24.5 cm x 12 cm, Material, Termoplástico Tipo de sistema, Manual Tipos de montagens, Colocado Dupla Fase, Parafusada Com trava de segurança Capacidade de toalhas, 300	UND	1,000000	R\$ 107,28
9 - 0023915 - Dispenser Álcool em Gel – Líquido, Nobre, Para sabonetes líquidos, Capacidade em volume, 800 mL Material, Plástico Tipos de produtos compatíveis, Sabonete, Álcool em gel Consistências do produto, Líquido, Gel Tipo de dosagem, Válvula Tipo de instalação, Dispenser Com viseira, Sim Com chave de segurança, sim Altura x Comprimento x Largura: 28 cm x 11.5 cm x 11.5 cm Peso, 346 g	UND	1,000000	R\$ 52,73

Valor Global: R\$ (valor por extenso).

O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

Declaração impressa na proposta de que:

(a) Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta



dispensa de licitação;

(b) Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do aviso de dispensa de licitação e Anexos, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

(c) Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I).

Local e Data, _____ de _____ de _____

ASSINATURA

Assinaturas do Documento

Assinatura Eletrônica: b428a90596603cdb8dc30672f3b30c60bda4f50d71d1f488274db035556a970b

Gilson Damasceno Nunes - CPF: 243.XXX.XXX-53 - Assinado em: 17/09/2026 10:44:37



A autenticidade pode ser verificada em: <https://pmlajes.pe.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A26917105703 e Código Autenticação: 1971b7b6